



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 73464FB2C52AC735F116C483C474F81F494CE590

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Poyer, nº. 320, Centro, Jaborá/SC – CEP: 89760-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.024.240/0001-53, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, visando futura **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 e suas respectivas alterações, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº. 2.434/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

## **1- DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, REBOCÁVEL, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo "I", e previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo "I" deste Edital.

1.2 - Local: A sessão pública será efetivada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:  
**15/12/2023 até às 09h00min.**

1.5 - Modo de disputa: **Aberto**, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: O Município de Jaborá, na qualidade de interveniente Promotor, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico do Município de Jaborá, na página [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br).

1.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.3 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão com recursos do Município de Jaborá, nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS
4.4.90.00.00.00.00.01.0089 – Aplicações Diretas

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2, até o horário e data limites registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2 Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

3.3 Somente poderão participar desta licitação: firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.4. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.5. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

3.7. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até o horário e data limites registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.8. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade:

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar Nº. 123/2016, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.9. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.10. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.11. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e,



estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

[www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaborá, promotor da licitação, responsabilidade.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de**



### **inabilitação/desclassificação:**

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

**c) Conter marca/modelo do item cotado;**

7.6 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

7.13 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

**7.14- Anexar catálogo do fabricante, comprovando que equipamento cotado atende às especificações técnicas mínimas solicitadas neste edital. (ANEXAR NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS NO SISTEMA)**

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo "A" deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

9.2. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto Nº. 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO DO ITEM**.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

recebido e registrado primeiro.

9.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

9.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

9.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

9.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### 10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA:

**10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais/Dívida Ativa da União/INSS).

**10.1.3.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda** onde está sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**10.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito negativo, para com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante;

**10.1.3.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei Nº. 12.440 de 2011) (Vigência).

**10.1.3.8. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido objeto



compatível com o objeto da presente licitação.

**A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC Nº. 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Na situação supra, será assegurado a ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, para comprovar a sua regularidade fiscal.**

#### **10.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:**

**10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame,** na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; (ANEXO V)

**10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.** (ANEXO IV)

**10.1.5.3 Declaração proibições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.** (ANEXO VI).

**10.1.5.4 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação.** (ANEXO VII).

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

11.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

A) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

B) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

11.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

11.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

11.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

11.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

**11.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.**

11.7. Da forma de apresentação dos Documentos:

11.8. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

11.9. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item **10.1.3.5.1** deste edital).

11.10. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.10.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Prefeitura de Jaborá - Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, Jaborá, Santa Catarina, CEP: 89677-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.10.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no **original, ou por cópia autenticada por tabelião**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.10.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.10 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.11. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.11.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 9.4.

11.11.2. Este é o **ÚNICO** momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 10h00min do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br) e, [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

12.6 - Do Recurso:

12.6.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

12.6.2 - O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.6.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias (setenta e duas horas).

12.6.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias (setenta e duas horas), contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que



não podem ser aproveitados.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação do proponente vencedor do presente Pregão será representada pela expedição da Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

### **15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da presente licitação, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.2 – Local da entrega: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – Rua Carlos Gomes, Centro, Município de Jaborá/SC.

15.3 - Telefone: (049) 3526-2023. Horário: 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

15.4 - Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

15.4.1 – No ato da entrega do produto, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer o seguinte documento:

a) Ficha técnica/folheto do fabricante em língua portuguesa para o produto proposto.

15.5 – Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

15.6 – Veículo de entrega: de acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo recebimento.





## **16 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA/GARANTIA:**

16.1 - Os Equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e Assistência Técnica, conforme segue:

16.2 - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do(s) equipamento, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e pelo mesmo período para assistência e curso para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declaração de garantia.

16.3 - A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 meses. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante em local a uma distância máxima de 300 (trezentos) km em linha reta da Sede do Município de Jaborá por via com pavimentação asfáltica.

16.4 - Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

16.5 - Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

16.5 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

16.6 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## **17 - DO PAGAMENTO DOS BENS**

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1- O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

18.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

### **II – Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**III - Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

18.2 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

18.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br), durante o horário de expediente.

19.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

[www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br) e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

19.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br).

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

19.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.6 - O Município de Jaborá – SC, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

19.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

19.14 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Jaborá, SC, excluído qualquer outro.

## **20 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM E VALORES MÁXIMOS);

**Anexo II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**Anexo III** – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

**Anexo IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;

**Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;

**Anexo VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93;

**Anexo VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Jaborá (SC), em 04 de dezembro de 2023.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: [prefeitura@jabora.sc.gov.br](mailto:prefeitura@jabora.sc.gov.br)

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de Aquisição de implementos agrícolas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.2. Determinada aquisição busca melhorar a infraestrutura do setor agrícola, pois é uma municipalidade essencialmente rural. Determinada aquisição irá auxiliar no que tange os agricultores no sistema "Plantio Direto" por não mobilizar solo e propiciar alto rendimento operacional na aplicação de fertilizantes granulados.

2.2. A presente licitação tem por finalidade a compra destes equipamentos pois irão fornecer um auxílio significativo ao produtor de leite. No último ano esse setor movimentou cerca de vinte e um milhões de reais evidenciando a importância desta atividade para o município. A tendência para 2024 é aumento, mas para isso a Administração busca melhorar os serviços prestados aos pequenos agricultores para que tenham crescimento com isso o município conseguirá atender as diretrizes de fomento do referido programa.

**3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA**

3.1. Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de 1 (um) distribuidor de adubo líquido de 8.000 litros, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.3. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento pela Secretaria, estando sujeito às penalidades previstas no Edital e no contrato futuro, bem como às normas do Código de Defesa do Consumidor.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Jaborá, Rua Ângelo Poyer, n.º 320, Centro, Jaborá – SC, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

4.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços será imediato a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.3.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

**4.3.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da presente licitação, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.**

#### 5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 UN.	<b>DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO NOVO REBOCÁVEL, CAPACIDADE DE 8,000 LT (OITO) MIL LITROS,</b> fabricado em chapa metálica com espessura 4,75mm, tampa de inspeção traseira com no mínimo 550 mm de diâmetro com dobradiças e vedação de borracha, equipado com bomba a vácuo 7 palhetas , lubrificação da bomba na carga e na descarga, pintura interna a pó epóxi e pintura externa a pó poliéster, agitador de dejetos interno, com corrente de segurança, com manovacuômetro (mede a pressão ou o vácuo do equipamento em trabalho),	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		rodado tandem, rodas aro 15.5" com pneus flutuantes novos, mangueira de sucção de 6" com 6 metros de comprimento, abertura do registro de carga e descarga com acionamento hidráulico, cardan com proteção plástica, engate giratório com destorcedor, bico leque aspersor completo 6", com garantia mínima de 12 meses, sistema de freio hidráulico a disco.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 97.000,00</b>

## **6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura para o ano de 2023.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos e executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Entregar os produtos e executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

f) Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Agricultura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação Orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 601 da Lei 4.320/1964.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O Município de Jaborá - SC efetuará o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**RENAN FERNANDO GREZEL**

Secretário Municipal Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Município de Jaborá

EMPRESA:						
ENDEREÇO:			TEL.:			
CIDADE:			INSC. MUNIC.:			
CNPJ:			INSC. EST.:			
UF:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ XXXX</b>

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

**Complementação:**

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 61\*.7\*\*.09-5\* e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº \_\_/2023, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 homologado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVO, REBOCÁVEL, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo transporte do trator agrícola de até o Município de Jaborá conforme previsto no item 15 do Edital.

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000  
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br  
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da presente licitação, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.3. Local da entrega: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental – Rua Carlos Gomes, Centro, Município de Jaborá/SC.

2.4. Telefone: (049) 3526-2023. Horário: 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

2.5. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

2.5.1 No ato da entrega do produto, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer o seguinte documento:

a) Ficha técnica/folheto do fabricante em língua portuguesa para o produto proposto.

2.6 Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

2.7. Veículo de entrega: de acordo com a legislação vigente. A mercadoria deverá ser conferida na presença do responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 30 de junho de 2024 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural E Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 1.039 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0089 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. O produto deve ter garantia de no **mínimo 01 (um) ano**, contados a partir da entrega ao Município de Jaborá/SC, sem limite de quilometragem, contra quaisquer problemas que possam ser ocasionados incluindo acessórios, cuja reposição ou resolução do problema deverá ser no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.2. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.3. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.4. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. A CONTRATADA deverá:**

7.1.1. Entregar o objeto do presente contrato, na sede do Município no prazo máximo estipulado;

7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

7.1.3. Dispor do objeto novo de acordo com as especificações mínimas, após emissão da autorização de fornecimento;

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Jaborá/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer Cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

### **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Jaborá (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº.  
8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o  
número \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, declara,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII,  
da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos).

**LOCAL/DATA**

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico Nº. \_\_/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º., da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterado pela Lei Nº. 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**LOCAL/DATA**

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 9º DA LEI  
8.666/93**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, que está ciente das proibições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como das eventuais exceções.

**LOCAL/DATA**

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº ....., **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento das condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2023.

**LOCAL/DATA**

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**